



PARECER Nº 40/2026 – CIUT OS Nº 208/2026
PROTOCOLO Nº 1704/2026 - PROCESSO Nº 737/2026
Data: 11/03/2026

Projeto de Lei (PL) Nº 270/2026, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a Exploração e Instalação de Infraestrutura de Recarga de veículos elétricos e Híbridos em vagas de estacionamento Público no âmbito do Estado de Mato Grosso”*.

Autor: Deputado Estadual Elizeu Nascimento

Relator: Deputado Valmir Moratto

I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/03/2026 (fl. 02), foi posta em pauta na data de 18/03/2026 (fl. 08 - v). Cumprida a pauta em 25/03/2026 (fl. 08 - v), foi remetida à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora e recebida na Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte em 26/03/2026 para emissão de parecer quanto ao mérito.

Cumprido o processo supracitado, bem assim a justificativa do Parlamentar proponente, momento a partir do qual será feita a análise de mérito do projeto.

O Projeto de Lei nº 270/2026, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, *“Dispõe sobre as Diretrizes para a Exploração e Instalação de Infraestrutura de Recarga de veículos elétricos e Híbridos em vagas de estacionamento Público no âmbito do Estado de Mato Grosso”*.



Segundo a justificativa parlamentar, as mudanças climáticas e a busca por fontes de energia limpas têm impulsionado a transição energética e a adoção de veículos elétricos e híbridos como uma alternativa sustentável de modernização.

Assevera ainda que a substituição da frota de veículos depende da existência de uma infraestrutura de recarga acessível com pontos de recarga em locais públicos que incentivem investimentos por parte de consumidores e empresas.

O Deputado aduz que a proposição objetiva direcionar a instalação de estações de recarga em vagas de estacionamento público, e assim promover a sustentabilidade, incentivando o uso de veículos com baixa ou zero emissão de poluentes, fomentar o desenvolvimento tecnológico e econômico, melhorar a qualidade de vida, assegurar a ordem e a padronização e garantir o acesso justo e equitativo.

Ademais, o Autor cita a Constituição Federal e a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica que estabelece as regras para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, essencial para a definição dos requisitos para a conexão das estações de recarga à rede elétrica, bem como para a regulamentação das relações comerciais advindas, sendo que a ANEEL permite a exploração comercial de eletricidade para recarga de veículos por agentes não necessariamente distribuidores, desde que observadas certas condições.

O Parlamentar defende que as normas do DETRAN/MT, a legislação de trânsito e o Código de Trânsito Brasileiro servirão de base para a padronização de sinalização, demarcação das vagas e possíveis requisitos de segurança e acesso relacionados ao estacionamento e circulação de veículos nas áreas públicas destinadas à recarga.

Conclui a justificativa que dessa forma o Estado demonstra seu compromisso com a inovação, a sustentabilidade e a construção de um futuro mais promissor para os mato-grossenses.



Face ao exposto, passa-se a avaliar a proposição no tocante ao mérito da matéria, considerando a oportunidade, conveniência, relevância social e interesse público.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese serão assentadas em discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, foram encontradas proposituras de lei em trâmite referente ao tema, nos termos da ficha técnica confeccionada pela Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 08), que citou as seguintes proposições.

- PL nº 476/2025, de autoria do Dep. Elizeu Nascimento, que dispõe sobre a instalação de estações de recarga para veículos elétricos de passeio nos parques estaduais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.



- PL nº 786/2024, de autoria do Dep. Wilson Santos, que dispõe sobre a necessidade de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos, em estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos e vias públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O Projeto de Lei nº 270/2026 possui 13 (treze) artigos, e versa sobre diretrizes para a exploração e instalação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos e híbridos em vagas de estacionamento público.

A medida visa estabelecer diretrizes para a exploração e instalação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos e híbridos *plug-in* em vagas de estacionamento público, visando promover a mobilidade sustentável, a eficiência energética e a proteção ambiental, observando-se para isso diversos princípios como universalização e acesso equitativo ao serviço, segurança, inovação tecnológica, transparência, dentre outros.

Inicialmente, cabe dizer que segundo dados levantados pela Associação Brasileira do Veículo Elétrico (ABVE), o Brasil efetuou 23.706 emplacamentos de veículos leves eletrificados em janeiro de 2026, elevando a participação de mercado dos eletrificados para 15% sobre o total de 162.484 veículos leves vendidos no país.

Portanto, em comparação ao ano de 2025 houve um crescimento de 88%, evidenciando a aceleração da demanda por tecnologias mais eficientes e de menor impacto ambiental, sendo que os veículos elétricos (BEV) e os híbridos *plug-in* (PHEV), seguem como protagonistas desse crescimento.



“O bom desempenho dos eletrificados reflete o amadurecimento do ecossistema da eletromobilidade no país” – disse o presidente da ABVE, Ricardo Bastos.

“Esse amadurecimento envolve não apenas a ampliação do portfólio de modelos disponíveis, mas avanços na infraestrutura de recarga, mais familiaridade do consumidor com as novas tecnologias e estratégias mais criativas das montadoras no mercado nacional”.¹

Veja-se que os dados apontam que ainda em 2024 Mato Grosso já se destacava nas vendas nacionais de eletrificados.

Nesse contexto surgem Cuiabá e Mato Grosso. O Estado acumula vendas de 727 unidades neste primeiro semestre, sendo 249 contabilizadas somente no mês de março. Cuiabá é a 12ª cidade do Brasil em vendas e o estado ocupa a 13ª posição nacional.²

Nesse sentido, a tendência mundial é que toda a frota seja elétrica, não só os veículos particulares, mas também os corporativos, bem como os públicos, incluindo aqueles utilizados no transporte coletivo.

O avanço dos veículos elétricos (EVs) deixou de ser um fenômeno localizado em alguns mercados e passou a ser uma tendência global com números difíceis de ignorar. Em 2026, a frota mundial de carros, ônibus, vans e caminhões elétricos deverá atingir 116 milhões de unidades em circulação, um salto de 30% em relação a 2025, segundo projeção da Gartner. (...) A consultoria destaca também a força dos híbridos plug-in (PHEVs): a posse global desses veículos deve aumentar 32% ano a ano, atingindo quase 40 milhões de unidades, à medida que consumidores valorizam a “segurança psicológica” de ter um motor a combustão como reserva em viagens mais longas. (...) Consultorias como a Bright Energy projetam um salto ainda mais agressivo no curto prazo: as vendas de EVs

¹ <https://www.estadaomatogrosso.com.br/geral/eletrificados-leves-atingem-15-de-participacao-de-mercado-em-janeiro/131721>

² <https://matogrossoeconomico.com.br/economia/mato-grosso-e-cuiaba-se-destacam-nas-vendas-nacionais-de-veiculos-eletrificados/>



no Brasil devem fechar 2025 em 275 mil unidades, alta de 55% sobre 2024, e podem mais que dobrar em 2026, alcançando 600 mil unidades e cerca de 23% de participação de mercado — impulsionadas pela entrada de fábricas de montadoras chinesas e pela reação de concorrentes tradicionais com novos modelos locais.³

Todavia, um dos fatores que limitam a expansão da frota de veículos mais sustentáveis e afasta grandes investidores, é a ausência de infraestrutura de recarga.

Para investidores e formuladores de políticas públicas, a mensagem combinada da Gartner e dos dados de mercado é clara: a expansão dos carros elétricos não é mais uma hipótese distante, mas um eixo concreto de transformação da indústria, da infraestrutura e da política energética. A questão, no caso brasileiro, não é se eles vão ocupar as ruas — mas quão rápido, em que nichos e com qual combinação de tecnologia (BEV, PHEV, híbridos flex) isso acontecerá. E, principalmente, se o país conseguirá capturar o valor dessa transição na forma de indústria local, empregos qualificados e matriz de transporte mais limpa, ou ficará restrito ao papel de importador tardio de soluções desenvolvidas em outros lugares.⁴

Assim, políticas públicas que apoiam a instalação de pontos de recarga são fundamentais para atrair investidores, pois criam um ambiente de segurança jurídica e previsibilidade regulatória, reduzindo riscos ao estabelecer diretrizes claras, além de fomentar inovação e competitividade, acelerar a transição para mobilidade sustentável e posicionar o estado como polo atrativo, impulsionando o desenvolvimento econômico local.

Nesse contexto, cabe pontuar que um eletroposto, ou estação de recarga de veículos elétricos, é um sistema que proporciona energia elétrica para carregar a bateria dos veículos elétricos e híbridos plug-in, que costuma estar

³ <https://www.gazetamercantil.digital/qual-a-projecao-da-expansao-dos-carros-eletricos-pelas-ruas-do-brasil/>

⁴ <https://www.gazetamercantil.digital/qual-a-projecao-da-expansao-dos-carros-eletricos-peias-ruas-do-brasil/>



localizada em espaços públicos, como ruas ou em shoppings, geralmente nas áreas de estacionamento.

Segundo um relatório da Bloomberg, há previsão que, em 2030, o número de veículos elétricos chegue a 116 milhões, ou seja, 30 % das vendas. Isso significa que nesta década a infraestrutura destinada a pontos de recarga deverá desenvolver-se na mesma medida. (...)

Pouco a pouco, este tipo de pontos de recarga irá ganhando terreno aos postos de gasolina que, em alguns casos, acabarão sendo reconvertidos. Enquanto estes últimos precisam de reservatórios subterrâneos com milhares de litros de combustível que são bombeados para cada uma das mangueiras disponíveis, os primeiros só precisam de uma conexão elétrica com suficiente potência e um conversor que se encarrega de gerenciar a recarga do veículo.⁵

A infraestrutura de recarga da frota de veículos elétricos e híbridos *plug-in* vem crescendo, porém ainda não como deveria, tendo em vista a necessidade de pontos de carregamento que atenda a demanda.

No Brasil, essa infraestrutura vem se expandindo. O número de eletropostos públicos e semipúblicos passou de 350 unidades em 2020 para aproximadamente 20 mil em 2025 (ABVE, 2026), evidenciando um crescimento expressivo em poucos anos. (...) Apesar desse crescimento significativo, a distribuição da infraestrutura ainda apresenta concentração regional. Estados como São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina concentram grande parte dos pontos de recarga instalados, acompanhando a maior presença de veículos eletrificados nessas regiões.⁶

5 <https://www.neoenergia.com/eletropostos>

6 <https://www.portalsolar.com.br/noticias/tecnologia/mobilidade-eletrica/mobilidade-eletrica-acelera-no-brasil-e-abre-nova-frente-de-negocios-para-integradores-de-energia>



Segundo dados publicados pela Associação Brasileira do Veículo Elétrico – ABVE, atualmente o Estado de Mato Grosso possui 308 eletropostos, sendo que o Estado de Goiás possui 843, no Estado de Pernambuco são 615, e só a cidade de Curitiba possui 504 postos enquanto o Estado do Paraná possui 1.493, sendo que o Estado de Santa Catarina possui 1.599 postos.⁷

A expansão da infraestrutura de recarga para mobilidade sustentável está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento econômico, pois o cenário atual é de crescimento acelerado, não só em âmbito estadual, mas mundial.

Desta forma, a iniciativa alinha-se perfeitamente aos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente equilibrado e à promoção da sustentabilidade, contribuindo para a redução de emissões de poluentes e a melhoria da qualidade do ar urbano, posicionando o estado como agente proativo na transição energética.

Insta salientar que do ponto de vista econômico, a medida fomenta investimentos privados por meio de concessões, permissões e autorizações, gerando empregos na instalação, operação e manutenção de pontos de recarga, além de atrair inovação tecnológica e estimular o mercado local fomentando parcerias público-privadas que impulsionam o desenvolvimento sustentável e a competitividade regional.

Por fim, o projeto assegura acessibilidade, segurança técnica e transparência, garantindo que Mato Grosso não fique à margem da tendência global, promovendo qualidade de vida, governança eficiente, desenvolvimento econômico e alinhamento com crescimento nacional de veículos elétricos.

Contudo, ao final, atendendo ao disposto no art. 195 do Regimento Interno da ALMT, recomenda-se o apensamento da propositura em análise, ao PL nº 786/2024 mais antigo, de autoria do Dep. Wilson Santos, que dispõe sobre a necessidade de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos, em

⁷ <https://abve.org.br/abve-data/bi-eletropostos/>

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 208 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos e vias públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Frente a todo o exposto, quanto ao mérito conclui-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 270/2026, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento.

Quanto aos critérios de constitucionalidade, reserva-se a matéria à Comissão Permanente apropriada.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) Nº 270/2026**, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a Exploração e Instalação de Infraestrutura de Recarga de veículos elétricos e Híbridos em vagas de estacionamento Público no âmbito do Estado de Mato Grosso”*.



Ao estabelecer diretrizes claras para instalação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos e híbridos *plug-in*, a proposta constitui medida estratégica para Mato Grosso, promovendo sustentabilidade ambiental, desenvolvimento econômico, geração de empregos, mobilidade acessível e qualidade de vida urbana, além de garantir segurança e padronização técnica, posicionando o estado na vanguarda da transição energética em âmbito nacional.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) Nº 270/2026**, de autoria do **Deputado Estadual Elizeu Nascimento**.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2026.



IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 270/2026 Parecer n.º 40/2026	
Reunião da Comissão em: <u>12 / 05 / 2026</u>	
Presidente: Deputado Estadual Valmir Moretto	
Relator: <u>Deputado Estadual Valmir moretto.</u>	
VOTO DO RELATOR	
Diante do exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 270/2026 de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO JULIO CAMPOS Vice-Presidente	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	